



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.caern.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - CAERN - MATERIAL

Processo nº 03210327.000236/2023-17

REVISÃO: 11	DATA: 19/04/2024
OBJETO: Aquisição de materiais metálicos ferrosos e não ferrosos	

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir critérios, condições contratuais, principais características e qualidade exigida para a aquisição de materiais metálicos ferrosos e não ferrosos, conforme especificações, condições e quantitativo constantes neste Termo de Referência, que deverão ser rigorosamente atendidos. Caso contrário, resultará na desclassificação do licitante.

2. JUSTIFICATIVA

Informa-se que diante do cenário apresentado no documento CAERN 39/2023 (20208650), bem como, o exposto no Despacho - CAERN ULOG (21387713), os quais apresentam a necessidade de aquisição de **materiais metálicos ferrosos e não ferrosos** para atendimento da demanda de uso na GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA MANUTENÇÃO, GDM, conforme Planilha Demanda GDM (20209449) e Planilha Indicadores de Compra (21387398), ademais, por se tratar de uma estimativa, a ULOG acrescentou até 20% sobre o quantitativo para atendimento de eventuais urgências, erros de estimativa no consumo e ampliações dos serviços da companhia.

Informa-se também que os materiais alvos desta aquisição possuem **SIMILARIDADE**, ou seja, pertencem a mesma família quanto as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SUAS APLICAÇÕES**. Logo, como forma de aproveitar a **potencialidade do mercado** e a possível **ampliação da competitividade** do certame, agrupa-se **EM LOTES** os produtos os quais se enquadrem nessas características acima. Além disso, é uma forma de permitir que um número maior de interessados participe da disputa, o que em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas, consequentemente, **economicamente viável para Companhia**, tornando o valor total do lote/grupo mais atrativo, sem contar que do ponto de vista logístico, o agrupamento adotado é vantajoso na medida em que concentra a entrega dos diversos itens.

Por fim, destaca-se que a definição dos lotes presente neste Termo de Referência, TR, se encontra de maneira **razoável e proporcional** quanto sua identificação, pois para os itens que integram cada lote, todos guardam compatibilidade entre si, observando-se inclusive, as práticas do mercado em sua comercialização, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Os quantitativos referentes ao presente pedido foram estabelecidos com base nos documentos, Solicitação de Compra/Serviço - CAERN 23635 (21387579).

3. GENERALIDADES

- Para cumprimento do disposto no artigo 42 e 44 da Lei Complementar Nº 675/2020, este Processo Licitatório segue as seguintes diretrizes:
 - Caso o valor dos itens de contratação seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
 - Para itens de contratação com valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será estabelecida, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI, ME e EPP. O restante formará a Cota Principal.
 - Caso haja divisão em Cotas Reservada e Principal, a planilha de divisão se encontrará no ADENDO PLANILHA DE COTAS, **que será usada como planilha oficial da Licitação**.
- A aquisição se dará por Pregão Eletrônico.
- Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
- Modo de disputa: Aberto.
- Orçamento: Público.
- Modo de Fornecimento: **INTEGRAL**.
- O fornecedor vencedor tem por obrigação cotar/fornecer os produtos exatamente conforme especificado neste

termo.

- Não são admissíveis quaisquer alegações por parte do licitante/fornecedor vencedor o desconhecimento da existência deste termo de referência e de suas respectivas informações.
- É também obrigação do fornecedor vencedor entregar toda a documentação técnica exigida no ato do fornecimento final. A falta de algum documento poderá incorrer na recusa do material.
- **Deverá constar obrigatoriamente na proposta a marca, modelo e especificações do produto ofertado (Ver seção ANÁLISE DE PROPOSTA).**
- **O fabricante é o único responsável pelo fornecimento dos dados técnicos ao proponente e das diretrizes do certificado de garantia.**
- No caso de ser impossível ao licitante atender algum detalhe exigido nesta especificação, deverá o mesmo descrever completamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar argumentos técnicos que possibilitem a alternativa, para aprovação da CAERN.
- É vedado à CONTRATADA transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos deste Contrato, permitindo-se apenas a subcontratação parcial, desde que previamente justificada e aprovada pela CAERN, por meio de ato formal, ficando sempre e em qualquer hipótese, a CONTRATADA obrigada perante CAERN pelo exato cumprimento integral das obrigações contratuais.

4. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

As informações complementares do (s) produto (s), informações de garantia e assistência técnica constam no ANEXO A - DETALHAMENTO DO MATERIAL.

5. TRANSPORTE E ESTOCAGEM

O fornecedor ficará obrigado a adotar todas as medidas de segurança necessárias para entrega, no que for aplicável, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos, devendo fazer parte do fornecimento o transporte e a descarga do material no local constante na seção 8 do presente documento, incluindo os seus respectivos seguros. A estocagem dos produtos fornecidos deve seguir as orientações da Unidade de Logística, inclusive nos aspectos relacionados a segurança conforme abaixo:

- É obrigatório uso de calçado fechado, calça e capacete para acessar o Almoxarifado Central;

São de inteira responsabilidade da contratada e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas das embalagens com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo desde a fábrica até a entrega final no Almoxarifado Central.

Após a entrega e abertura das embalagens, será verificado se ocorreu algum dano no produto motivado pela carga/descarga e/ou transporte inadequado. Caso haja alguma irregularidade o produto deverá ser imediatamente substituído.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

É obrigação do fornecedor vencedor entregar os produtos, objetos deste termo, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CAERN aprovar ou rejeitar o produto.

A Comissão de Recebimento de Materiais realizará todas e quaisquer verificações para o recebimento dos bens, obrigando-se o fornecedor vencedor a disponibilizar todos os detalhes e informações que julgar necessárias. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características divergentes das constantes na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto em questão.

A análise quanto a alteração da marca/fabricante só será realizada quando se tratar de justificativas relacionadas a situações excepcionais tais como caso fortuito ou força maior, previamente comprovadas pelo fornecedor, através do envio da justificativa e suas evidências.

Os materiais deste termo deverão ser recebidos quantitativamente pela ULOG (Unidade de Logística) e, qualitativamente pela CROM (Comissão de recebimento dos Materiais), conforme abaixo:

- **Provisoriamente:** O recebimento provisório se dá no ato da entrega do material, nas dependências da Companhia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- **Definitivamente:** O recebimento definitivo se dá, quando após a inspeção quantitativa e qualitativa, o material estiver de acordo com todas as exigências contidas neste termo, mediante aprovação da Comissão. O prazo para inspeção definitiva será de até 10 dias úteis, sendo 02 dias para a ULOG e 08 dias para a CROM.

NOTA: O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, estando de conformidade com o **Art. 194, do RILCC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAERN)**.

- **Recusa:** A recusa se dará caso alguma peça, material ou equipamento deste termo esteja em desacordo com as especificações do contrato, termo de Referência, ordem de compra, nota fiscal, propostas do vencedor ou quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do processo ou, que apresente algum dano ou avaria decorrente do processo de fabricação e/ou transporte do material, mediante Termo de Não Conformidade (TNC), que será enviado via e-mail para ciência do fornecedor.
 - O e-mail contendo o TNC deverá ser respondido em até 02 (dois) dias úteis com as soluções e previsão de prazos para sanar os problemas relatados.
 - Os materiais recusados definitivamente deverão ser coletados às expensas do fornecedor, contados da data da ciência do TNC mediante agendamento à ULOG através do e-mail agendamento@caern.com.br ou o número 3232-1046.
 - O agendamento da coleta não deve ultrapassar 10 dias úteis da data da ciência do TNC.
 - Para os materiais recusados por qualquer motivo, que não sejam coletados dentro do prazo total de 30 dias corridos contados da ciência do TNC, a Caern se reservará o direito de realizar a destinação que julgar necessário.
 - Em caso de não conformidade que resulte em substituição do material, tanto a Ulog, quanto a CROM terão prazo igual ao do primeiro recebimento para inspeção e emissão de parecer.
 - No caso de correção que envolva o envio de complemento de materiais ou necessária a realização de pequenos ajustes de qualquer natureza, a CROM terá até 02 dias úteis contados da correção da não conformidade, para realizar nova inspeção e emissão de parecer.
 - Fica por conta da Contratada todos os ônus relativos à recusa.

7. PRAZO

O fornecimento será efetuado de uma única vez, por cada fornecedor, se houver a divisão em cotas, com prazo total não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento anexa ao Contrato ou Ordem de Compra.

O contrato ou Ordem de Compra decorrente do presente processo terá validade a partir de sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicidade do ato e o período da vigência será de 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de execução

8. HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

O material solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da CAERN, localizado na Av. Capitão Mor Gouveia, nº 980, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59070-400, no horário agendado pelo fornecedor no site da CAERN e serão livres de qualquer despesa. Não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e locais de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

O agendamento será feito através do link disponível no site da Companhia (www.caern.com.br), na Aba Transparência->Portal do Fornecedor. No primeiro acesso, o fornecedor informará o CNPJ e, deverá entrar em contato com a Contabilidade - (84) 3232-4129 para receber a senha de acesso.

Caso o fornecedor necessite de tratar assuntos relacionados à entrega, deverá enviar e-mail para agendamento@caern.com.br. Só serão aceitos agendamentos programados com antecedência de 48 horas.

São rejeitadas todas as entregas, independente do tipo de material, sem o devido agendamento prévio no Portal do Fornecedor e sem o envio da documentação, quando solicitado.

9. GESTOR DO CONTRATO

Faz-se gestor do contrato a Gerência de Suprimentos e Logística - GSL.

10. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

No intuito de atestar o controle da origem da matéria prima, com exceção do tarugo redondo(Código 31042) conforme despacho 20782845, informa-se que no período compreendido após a homologação do fornecedor vencedor e antes da assinatura do contrato pelo mesmo, o fornecedor vencedor deverá enviar documento de comprovação na certificação ABNT NBR ISO 9001, na sua versão mais atual, para o e-mail: qualidadeunqc@caern.com.br (Unidade de Qualidade e Conformidade Técnica), informando no título do e-mail, o(s) número(s) do(s) item(ns) ganhador(es) e número(s) da(s) licitação(ões). Caso o documento não seja enviado, o processo retornará à fase externa, e a próxima empresa na ordem de classificação será convocada.

ANEXO A-DETALHAMENTO DO MATERIAL

A. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓDIGO CAERN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
LOTE 01				
1	25736 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 1.1/2" X 5/8" X 0,50M.	UN	5
2	29018 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 10" X 7" X 0,50M.	UN	3
3	29017 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 11" X 9" X 0,50M.	UN	2
4	29016 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 12" X 8" X 0,50M.	UN	2
5	33018 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2" X 1.1/2" X 0,50M.	UN	6
6	25637 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2" X 1/2" X 0,50M.	UN	6
7	4057 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2" X 3/4" X 0,50M.	UN	6
8	25737 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2" X 5/8" X 0,50M.	UN	6
9	25273 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2.1/2" X 1" X 0,50M.	UN	6
10	25738 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2.1/4" X 1" X 0,50M.	UN	6
11	25739 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3" X 1" X 0,50M.	UN	4
12	4055 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3" X 1.1/2" X 0,50M.	UN	5
13	6092 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3" X 2" X 0,50M.	UN	6
14	4120 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3" X 3/4" X 0,50M.	UN	4
15	18827 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3.1/2" X 1" X 0,50M.	UN	5
16	10428 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3.1/2" X 2" X 0,50M.	UN	5
17	5863 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4" X 1.1/2" X 0,50M.	UN	5
18	25741 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4" X 1.3/8" X 0,50M.	UN	4
19	9527 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4" X 2" X 0,50M.	UN	3
20	4412 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4" X 2.1/2" X 0,50M.	UN	4
21	31622 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4.1/2" X 1.1/2" X 0,50M.	UN	3
22	3701 (ABERTO)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 5" X 3" X 0,50M.	UN	3
LOTE 02				
23	25736 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 1.1/2" X 5/8" X 0,50M.	UN	1
24	33018 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2" X 1.1/2" X 0,50M.	UN	1
25	25637 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2" X 1/2" X 0,50M.	UN	1
26	04057 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2" X 3/4" X 0,50M.	UN	1
27	25737 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2" X 5/8" X 0,50M.	UN	2
28	25273 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2.1/2" X 1" X 0,50M.	UN	2
29	25738 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2.1/4" X 1" X 0,50M.	UN	1
30	25739 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3" X 1" X 0,50M.	UN	1
31	04055 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3" X 1.1/2" X 0,50M.	UN	1

32	06092 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3" X 2" X 0,50M.	UN	1
33	04120 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3" X 3/4" X 0,50M.	UN	1
34	18827 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3.1/2" X 1" X 0,50M.	UN	1
35	10428 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3.1/2" X 2" X 0,50M.	UN	1
36	05863 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4" X 1.1/2" X 0,50M.	UN	1
37	25741 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4" X 1.3/8" X 0,50M.	UN	1
38	09527 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4" X 2" X 0,50M.	UN	1
39	04412 (RESERVADO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4" X 2.1/2" X 0,50M.	UN	1
LOTE 03				
40	25638 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 1.0 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	5
41	25092 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 2.0 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	7
42	20067 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 2.1/2 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	7
43	11743 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 3.0 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	5
44	30742 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 3.1/2 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	5
45	11562 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 4.0 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	2
46	10271 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 5.0 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	2
47	10272 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 6.0 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	2
LOTE 04				
48	4906 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	BARRA DE ACO CARBONO SAE 1020 OU ASTM A36 LAMINADA, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 1/2 POL (12,70 MM).	M	5
49	27579 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	CHAPA DE ACO CARBONO SAE 1020 OU ASTM A36 LAMINADA, ESPESSURA 3,00 MM (1/8 POL), COMPRIMENTO X LARGURA: 2,00 M X 1,00 M.	PC	7
50	27580 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	CHAPA DE ACO CARBONO SAE 1020 OU ASTM A36 LAMINADA, ESPESSURA 4,75 MM (3/16 POL), COMPRIMENTO X LARGURA: 2,00 M X 1,00 M.	PC	8
51	3635 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	CHAPA DE ACO CARBONO SAE 1020 OU ASTM A36 LAMINADA, ESPESSURA 9,50 MM (3/8 POL), COMPRIMENTO X LARGURA: 2,00 M X 1,00 M.	PC	2
52	10637 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	CHAPA DE ACO CARBONO SAE 1020 OU ASTM A36 LAMINADA, ESPESSURA 16,00 MM (5/8 POL), COMPRIMENTO X LARGURA: 2,00 M X 1,00 M.	PC	2
53	25362 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	CHAPA DE ACO CARBONO SAE 1020 OU ASTM A36 LAMINADA, ESPESSURA Nº 18 (1,20 MM), COMPRIMENTO X LARGURA: 2,00 M X 1,00 M.	PC	6
LOTE 05				
54	33238 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE ACO INOXIDAVEL AISI 304, DIMENSOES 3" X 1.1/2" X 0,50M	UN	4
55	27581 (EXCLUSIVO	BUCHA DE ACO INOXIDAVEL AISI 304, DIMENSOES 3.1/2" X 1" X 0,50M.	UN	4

	MEI/ME/EPP)			
LOTE 06				
56	35824 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	BUCHA DE FERRO FUNDIDO CINZENTO DIN GG20, DIMENSOES EM MM: 240 X 190 X 500.	UN	9
LOTE 07				
57	31042 (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	TARUGO REDONDO DE POLIAMIDA 6 (NYLON) NATURAL, DN 350 MM, COR BRANCA.	M	3

A.1 COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A.1.1 BARRA DE AÇO CARBONO, BUCHA DE FERRO FUNDIDO, BUCHA DE AÇO INOXIDÁVEL E CHAPA DE AÇO CARBONO

- A composição do aço carbono é de acordo com a designação SAE especificada em cada item. A especificação SAE possui mesma nomenclatura que as normas da AISI e ABNT para aços carbono.
- Todo material deverá acompanhar no corpo dos produtos alguma marcação, permanente ou não, para identificação do material devendo constar nesta marcação: especificação do material, dimensões, fabricante e o seu respectivo lote ou corrida.
- As marcações permanentes deverão ser em alto ou baixo relevo no próprio corpo do material. As marcações não permanentes deverão ser por meio de pintura e/ou adesivos. Caso o material não possua nenhuma marcação este será considerado não conforme e rejeitado pela comissão de recebimento de materiais.
- As buchas deverão ser fornecidas em peças no formato de barras ocas que devem obedecer às dimensões supracitadas, onde o primeiro valor é o diâmetro externo, o segundo valor diâmetro interno e o terceiro comprimento.
- As buchas de ferro fundido nodular DIN GGG 40 é equivalente na composição com o ferro fundido nodular ASTM A 536 Gr 60-40-18.
- Poderão ser fornecidas buchas com diâmetro externo maior que o indicado e/ou diâmetro interno menor.
- Caso o fornecedor não seja fabricante ou revendedor autorizado é obrigatório comprovar a rastreabilidade dos itens.
- A rastreabilidade em questão deve ser comprovada por nota fiscal de aquisição dos produtos de fornecedor autorizado ou do próprio fabricante.
- São considerados revendedores autorizados aqueles informados nos sites dos fabricantes ou que possuam certificado desses.
- As barras redondas de aço carbono deverão ter superfícies lisas e com revestimento anticorrosivo já aplicado.
- Peças com pontos de corrosão generalizada, mesmo que superficial, serão rejeitadas.
- Divergências dimensionais fora do especificado acarretarão em rejeição do material.
- O fabricante do material deve possuir a certificação na norma NBR ABNT ISO 9001, na sua versão mais atual;
- O fornecedor vencedor deverá entregar um documento, relatório ou certificado de qualidade (composição química) emitido somente pelo fabricante, no ato do fornecimento declarando que os produtos entregues atendem aos requisitos solicitados de especificação. Caso a composição química do material enviado não seja condizente com as das normas o material será reprovado.

A.1.2 BUCHAS DE BRONZE E TARUGO DE BRONZE

- A composição do bronze especificada, TM23, deve possuir pelo menos 70% de Cobre, 4% de Estanho, 8% de Zinco e no máximo 18% de Chumbo.
- O material deve possuir limite de resistência de pelo menos 275 MPa e limite de escoamento mínimo de 157 MPa, dureza Brinell mínima igual a 75 e energia absorvida maior ou igual a 18 Nm/cm² (Charpy A). O fornecedor deverá providenciar laudos do controle de qualidade do fabricante que comprovem as propriedades mecânicas citadas.
- Deverá acompanhar no corpo dos produtos alguma marcação, permanente ou não, para identificação do material devendo constar nesta marcação: especificação do material, dimensões, fabricante e o seu respectivo lote ou corrida.
- As marcações permanentes deverão ser em alto ou baixo relevo no próprio corpo do material. As marcações não permanentes deverão ser por meio de pintura e/ou adesivos. Caso o material não possua nenhuma marcação este será considerado não conforme podendo ser rejeitado pela comissão de recebimento de materiais.
- Caso o fornecedor não seja o fabricante, é obrigatório comprovar toda a rastreabilidade até o fabricante dos mesmos podendo esta rastreabilidade ser por notas fiscais.
- As buchas deverão ser fornecidas em peças no formato de barras ocas que devem obedecer às dimensões supracitadas, onde o primeiro valor é o diâmetro externo, o segundo valor diâmetro interno e o terceiro comprimento.
- Poderão ser fornecidas buchas com diâmetro externo maior que o indicado e/ou diâmetro interno menor.

- Peças com pontos de corrosão generalizada, mesmo que superficial, serão rejeitadas.
- Divergências dimensionais fora do especificado acarretarão em rejeição do material.
- O fabricante do material deve possuir a certificação na norma ABNT NBR ISO 9001, na sua versão mais atual;
- Ademais como parâmetro de referência informamos que as buchas de bronze TM 23 da Termomecânica e similares atendem este termo de referência.
- O fornecedor vencedor deverá entregar um documento, relatório ou certificado de qualidade (composição química) emitido somente pelo fabricante, no ato do fornecimento declarando que os produtos entregues atendem aos requisitos solicitados de especificação. Caso a composição química do material enviado não seja condizente com as das normas o material será reprovado.

A.1.3 TARUGO POLIAMIDA

- O tarugo de nylon é uma peça maciça do polímero termoplástico poliamida 6.6/6 extrudado e tratado termicamente para alívio de tensões internas e obtenção de estrutura cristalina uniforme.
- A cor dos tarugos deverá ser branca, ou seja, sem pigmentação.
- Os tarugos deverão ter marcação com o nome ou logotipo do fabricante.

A.2 EMBALAGEM

Os itens da tabela acima deverão ser entregues em embalagem plástica transparente, resistente e individual devidamente lacrada com identificação visível e legível acerca do material de modo que permita visualizar a etiqueta da peça sem precisar retirar da embalagem.

O produto com as embalagens plásticas transparentes devem estar em caixas de madeiras lacradas, organizadas preferencialmente em pallets e envoltas de papel filme conforme sugestão abaixo:



As caixas devem estar identificadas com etiqueta composta no mínimo da descrição, tamanho do item e identificação da empresa de forma visível e legível. As caixas deverão conter peças idênticas organizadas por tamanhos.

Caso o quantitativo de itens a ser entregue ocupe meio pallet ou menos, não será necessário a entrega em pallets. Porém, os itens deverão vir em caixas de madeira envolto de papel filme.

São de inteira responsabilidade do fornecedor e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas das embalagens com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo desde a fábrica até a entrega final no Almoxarifado Central.

A.3 ANÁLISE DE PROPOSTA

As propostas comerciais das empresas vencedoras serão submetidas a análise técnica após a fase de lances do pregão para averiguar se os produtos ofertados atendem plenamente às especificações deste Detalhamento Técnico bem como do Termo de Referência, por meio de parecer técnico elaborado pela Unidade de Qualidade e Conformidade Técnica (UNQC).

As propostas deverão contemplar ,OBRIGATORIAMENTE, as informações abaixo, além de acompanhar o catálogo, folheto (datasheet), manual ou documento similar do fabricante:

- Número do item cotado;
- Especificação;
- Marca;
- Modelo/referência.
- Documento comprovando a Certificação ABNT NBR ISO 9001 da empresa fabricante do produto, na sua versão mais atual; OBS: Caso o(a) fabricante esteja em processo de certificação ou não possa fornecer a documentação comprobatória no prazo estabelecido durante a licitação pode declarar que o produto atende às exigências estabelecidas, na fase de análise da proposta. Neste caso, a evidência documental deverá ser enviada conforme item 10 deste documento.

As informações deverão ser enviadas de uma maneira ordenada que facilite a análise. Propostas fora do padrão e documentos desnecessários serão recusados.

No recebimento final, os produtos serão inspecionados para garantir a conformidade do fornecimento, de acordo com a seção 6 do Termo de Referência.

A aprovação de algum item da proposta ou da proposta como um todo, não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor por irregularidades e vícios aparentes e/ou ocultos de qualquer natureza, bem como não isenta do cumprimento das demais determinações impostas pelo Termo de Referência no ato do recebimento.

A.4 DA GARANTIA TÉCNICA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O período de GARANTIA TÉCNICA CONTRATUAL dos produtos na eventual ocorrência de defeitos de projeto, material, fabricação ou desempenho deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo neste prazo o tempo de garantia legal, contados a partir da data da aceitação do material, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais desta Companhia.

Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

Os serviços de assistência técnica devem ser executados em empresas credenciadas/autorizadas pelo fabricante. Todos os custos envolvidos nos serviços de assistência técnica durante a vigência do período de garantia técnica serão de responsabilidade do fornecedor, independentemente da localização da empresa credenciada/autorizada. A garantia técnica contratual está oficializada nos termos deste Termo de Referência e seus anexos, onde estes serão parte integrante do contrato de fornecimento e, terá vigência iniciada conforme descrito no item no primeiro parágrafo.

A.5 ELABORAÇÃO E REVISÃO

REV.	HISTÓRICO DE REVISÕES	RESP. ALTERAÇÃO	MAT.	ÁREA
00	Emissão Inicial	Daniele Oliveira	--	UNSP/GSL
01	Adição do Anexo A, Detalhamento do Material	Adriano Torres e Jairo Judson	4750	UNQC/GSL e GDM
03	Alteração do item 2, 3 e A.	Daniele Oliveira	--	UNSP/GSL
04	Ajustes no Anexo A, Detalhamento do Material	Adriano Torres	4750	UNQC/GSL
05	Ajustes no Anexo A.Inclusão do Texto padrão de embalagem	Daniele Oliveira e Poliana Sena	--	UNSP/GSL e UNQC/GSL
06	Ajuste no porte das empresas (aberto/reservado)	Daniele Oliveira	--	UNSP/GSL
07	Inclusão de exigência do certificado de qualidade nos itens A.1.1 e A.1.2	Bruno Coimbra	5206	GDM
08	Exclusão do envio do e-mail a AEC conforme despacho 24305505	Poliana Sena	4608	UNQC/GSL
09	Ajuste no texto da exigência da certificação ISO 9001(Item 10 , A1.1 e A.1.2) de acordo com e-mail de orientações da ALI , conforme despacho 24540769	Poliana Sena	4608	UNQC/GSL
10	Ajuste no quantitativo do Lote 1	Daniele oliveira	--	UNSP/GSL
11	Alterado o nível acesso ao orçamento, público.	Francielio Araujo	5223	UNSP/GSL



Documento assinado eletronicamente por **Francielio Araujo da Silva, Coordenador da Unidade de Suprimentos**, em 19/04/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26094228** e o código CRC **E90CDB9A**.